



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

MPF - PR - RN
Fls. 388

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 09/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção predial, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – ME.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, em conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.001519/2012-11, referente ao Pregão 18/2012, e considerando as disposições estabelecidas no Decreto n.º 2.271/97, na Instrução Normativa n.º 02/2008 do MPOG, e nos parágrafos 6º e 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, c/c Acórdão n.º 976/2005 – Plenário do TCU, formaliza o presente Termo de Apostilamento do Contrato de Prestação de Serviços de **MANUTENÇÃO PREDIAL**, firmado com a empresa **CONSTRUTORA LEON SOUSA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.171.533/0001-00, estabelecida na Rua Monsenhor João da Mata Paiva, n.º 26, bairro Lagoa Nova; Natal/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação dos valores constantes na **CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL** do Contrato 09/2012, em conformidade com a alínea “d”, II, do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O *caput* e os parágrafos primeiro e segundo da **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n.º 09/2012, datado de 30 de novembro de 2012, passarão a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o **valor global anual de R\$ 30.068,64** (trinta mil e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal de R\$ 2.505,72** (dois mil, quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos), no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na **CLÁUSULA SEXTA** deste Termo Contratual. Logo após, a documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** entregará à **PR/RN**, em até 05 (cinco) dias do recebimento deste Termo de Apostilamento, garantia numa das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, ou seja, **R\$ 1.503,43** (mil, quinhentos e três reais e quarenta e três centavos).

[...]



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA REPACTUAÇÃO

Quanto aos valores decorrentes da retroação dos efeitos da repactuação, a CONTRATADA tem direito a receber a diferença de R\$ 183,13 por mês pelos serviços prestados em outubro e novembro de 2013, e R\$ 181,10 por mês pelos serviços prestados de dezembro de 2013 a abril de 2014. Desta forma, caberá à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.271,76 (mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), sendo **R\$ 547,36** (quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) referentes ao exercício 2013 e **R\$ 724,40** (setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) referentes ao exercício 2014. Para tanto, foram emitidas as Notas de Empenho nº 2013NE00063 e 2014NE000034 para o pagamento das despesas dos respectivos exercícios.

Natal/RN, 13 de maio de 2014.


PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual